PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 20/02/24
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Rocleison Gonçalves Costa
Secretário Municipal
de Administração
Decreto nº 7.244/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050 DE 13 DE ABRIL DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O Anexo I da Lei Complementar nº 050 de 13 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD. DE CLASSE	QUANT. VAGAS	HABILITAÇÃO
PA - PROFESSOR 25 (vinte e cinco) horas	NMM-01	63	MÉDIO MAGIST. / SUPERIOR
PA - PROFESSOR 40 (quarenta) horas	NMM-01	02	MÉDIO MAGIST. / SUPERIOR
PB – PROFESSOR (ESPECIALISTA POR ÁREA)	NSM-01	12	SUPERIOR/ LICENCIATURA
PP-PROFESSOR PEDAGOGO 25 (vinte e cinco) horas	NSM-02	07	SUPERIOR PEDAGOGIA
PP – PROFESSOR PEDAGOGO 40 (quarenta) horas	NSM-02	07	SUPERIOR PEDAGOGIA

PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD. DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMB. DE VENC.	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR A	DSM-01	01	CPCM-01	30 HORAS	SUPERIOR – MAGIST / LICENCIATURA
DIRETOR ESCOLAR B	DSM-02	08	CPCM-02	40 HORAS	SUPERIOR – MAGIST. / LICENCIATURA
DIRETOR ESCOLAR C	DSM-03	01	CPCM-03	40 HORAS	SUPERIOR – MAGIST. / LICENCIATURA

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL